

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Dia: 15 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
3º	100170	LUIZ ANTONIO BANJAR ALBERTINI

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Dia: 15 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
4º	104932	ANTONIO EDUARDO CAMILLO

PORTARIA N.º 029/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06577263-4, inscrita no CPF sob o n.º 799.997.197-91, efetiva no cargo de Professora B, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2014.00004.00392P, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.179,78	14.157,36
Triênio 50%	589,89	7.078,68
Regência 25%	294,94	3.539,28
Valor Total do Provento	2.064,61	24.775,32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 10 de junho de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXII - 25 de junho de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resumo de Portarias 004/2014 – de 25/06/2014

PORT.088/2014. Aprovar projeto para construção de uma unidade básica de saúde (UBS), localizada na Rua Geni da Cruz Leite, Lote 03, Quadra 5, Loteamento sociedade fluminense – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3176/2014, requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU. **PORT. 089/2014.** Aprovar projeto para construção de templo religioso, localizada na Rua Izaltino Antonio da Silva (Antiga rua I), Lote 06, Quadra 01, Loteamento sociedade fluminense – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2600/2014, requerido por Igreja Cristã Maranata Presbitério Espírito Santese. **PORT. 090/2014.** Aprovar projeto para construção de uma edificação residencial bi-familiar, localizada no Lote 33 da Quadra 02 do loteamento Bairro Leda, Barra São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 569/2014, requerido por SERGIO DE OLIVEIRA GALVÃO. **PORT 091/2014.** Aprovar projeto para construção comercial e residencial unifamiliar, localizada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Lote 14, Quadra 18, Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 7187/2013, requerido por MARIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO. **PORT. 092/2014.** Aprovar projeto para construção de acréscimo de um prédio misto (comercial – residencial), localizada na Rua Rodovia Amaral Peixoto, Lote 19, Quadra B, Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2550/2013, requerido por José Alexandre Guedes Faria. **PORT 093/2014.** Aprovar projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizada no Lote 01, Quadra 07, Loteamento Jardim Prata, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1736/2014, requerido por Pedro Felipe Katrein Stock. **PORT 094/2014.** Aprovar projeto para legalização e construção de quatro casas unifamiliares, localizada na Rua J esquina com rua lambari, Lote 66, Quadra II, Peixe Dourado, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 682/2014, requerido por Zetran Representações e Serviços Empresariais. **PORT 095/14.** Revalidar projeto aprovado em 17/06/2013 referente à construção de quatro residências unifamiliares, localizada na Rua C esquina com Avenida 04, Lote 01, Quadra 14 – Bairro Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1710/2014, requerido por Roberto de Carvalho Filho. **PORT 096/2014.** Aprovar projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizada na Rua José Bicudo Jardim, Lote 13, Quadra A, Loteamento Hotel Fazenda - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2806/2014, requerido por Manasses de Oliveira Silva. **PORT. 097/2014.** Aprovar projeto para legalização de edificação multifamiliar existente, localizada na Rua Manoel Luiz Cardoso, Área E – Barra de

São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 10599/2013, requerido por AVANT-GARDE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA-ME. **PORT. 098/2014.** Aprovar projeto para legalização de uma residência unifamiliar, localizada na Rua Av. Atlântica esq. Com a rua Aristóbolo Pelodan, Lote 122 e 62, Quadra 1, Bairro Lêda – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3840/2013, requerido por Irenilde Lopes Delvalle dos Santos. **PORT. 099/2014.** Aprovar projeto para construção de um grupamento multifamiliar, localizada o Lote 61 e 62, Quadra 3, situado à Avenida G (atual Av. Oceânica), Loteamento Praia Santa Irene - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 10633/2013, requerido por Sebastião Luiz Pereira da Silva. **PORT. 100/2014.** Aprovar projeto para remembramento de duas áreas, localizada à Avenida G (atual Av. Oceânica), Loteamento Praia Santa Irene - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 10633/2013, requerido por Sebastião Luiz Pereira da Silva. **PORT. 101/2014.** Aprovar projeto de construção de seis residências multifamiliares, localizada na Rua Valsa esquina com a Rua Professor da Silveira, Lote 05 da quadra 08, Loteamento Vila Campo Alegre, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2117/2014, requerido por Anderson de Oliveira Machado. **PORT. 102/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote nº 01 da quadra 02, localizado na Rua Maria Jardelina Schuab, Loteamento Sitio do Carrapato (Paraíso) - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2660/2014, requerido por Maria de Lourdes Santos da Silva. **PORT. 103/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote nº 18 da quadra 02, localizado na Rua Projetada 11, Loteamento São Sebastião - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1199/2014, requerido por José Armindo Valadao. **PORT. 104/2014.** Aprovar Projeto de Legislação e Acréscimo de Imóvel Comercial localizado à Rua Olga Teixeira, nº 229, Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 10599/2013, requerido por Washington de Oliveira Magalhães. **PORT. 105/2014.** Aprovar Projeto de Reforma e Ampliação de uma residência unifamiliar, localizada na Rua Domingos Bento de Barros, Lote 09 da quadra 04, Loteamento Bairro Chic - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3089/2014, requerido por Conceição Gomes Lima Rodrigues. **PORT. 106/2014.** Aprovar Projeto para legalização residencial unifamiliar, localizado na Rua Fábio José Ribeiro, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Lote 01 da quadra D, Loteamento Jardim Catarina - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 7068/2013, requerido por José Marcelo Cardoso da Silva. **PORT. 107/2014.** Aprovar Projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizado Lote 30 da quadra D, Loteamento Parque Valle do Indaiaçu - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 8704/2013, requerido

por Maxwel Ramos Miguel.**PORT. 108/2014.** Aprovar Projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizado na Rua Valdenir Heringer da Silva, fração VIII do Condomínio Residencial Bougainville I, Lote 01 da quadra 03, Sociedade Fluminense (Chácara) - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3870/2014, requerido por Costa Miranda Empreendimentos Ltda Me..**PORT. 109/2014.** Aprovar Projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizado na Rua Luiz Almeida Starneck, lote 04 da quadra A, Loteamento Jardim Catarina - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3106/2014, requerido por Dilce Possa Anselm.**PORT. 110/2014.** Aprovar Projeto para construção de residência unifamiliar, localizado na Rua Miguel Jorge, lote 02 da quadra 10, Loteamento Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 4282/2014, requerido por Manasses de Oliveira Silva.**PORT. 111/2014.** Aprovar Projeto para construção de uma residência unifamiliar, localizado na Rua Desejos, lote 16 da quadra 05, Loteamento Vila Campo Alegre - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 11.158/2013, requerido por Jofre Teixeira da Silva.**PORT. 112/2014.** Revalidar a Portaria e Aprovar Projeto de Condomínio Horizontal multifamiliar, denominado “Solar dos Pássaros” localizado no Loteamento Floresta do Sana, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1177/2014, requerido por Floresta do Sana Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 063/2014 EM, 18 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES a Servidora Municipal **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BASTOS DE SOUZA BOUKHORNY**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **23/04/2007 á 22/04/2012**, conforme Processo Administrativo nº 4505/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de **01/06/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 062/2014 EM, 17 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO de suas atividades a Servidora Municipal **CREMILDA BARRETO COUTO**, Cargo Professora C, matrícula nº 2014, tendo em vista o término da Licença sem Vencimentos, conforme Processo Administrativo nº 4.090/2014.

Parágrafo único – O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, local de sua lotação de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/06/2013**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público os extratos de empenhos constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 431/13
FAVORECIDO: AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA
CNPJ: 33.050.071/0001-58
NOTA DE EMPENHO Nº: 267/14 de 16 de junho de 2014
FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166
ELEMENTO: 3.3.90.39.43.00.00.0694
FONTE: 0694- Recursos Royalties
VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
NOTA DE EMPENHO Nº: 268/14 de 16 de junho de 2014
FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39.43.00.00.0694
FONTE: 0694- Recursos Royalties
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 22 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendias;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A
Dia: 15 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
181	100922	LUDMILA SILVA FERREIRA
182	100345	JULIANA MARCHON SCHUELER

CARGO: PROFESSOR A – DEFICIÊNCIA VISUAL
Dia: 15 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
3º	100162	THIAGO MONTEIRO DE ÁVILLA

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
 a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 b) multa, observados os seguintes limites:
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
 Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

NEWS DISTRI LAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME
 Julio Cesar Felix Alves

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME
 Paulo Cesar Lima

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA
 Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo

ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
 Angélica Machado Sarda Dias

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 Telma Maria Dutra de Souza Rozeira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 R\$1,00

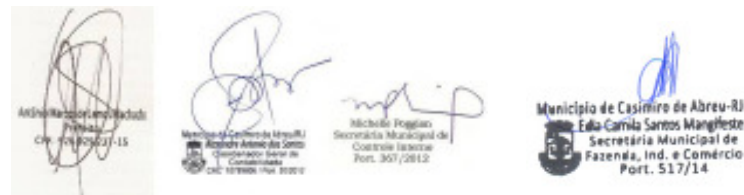
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.470.696,7	288.951.942,8	39.535.214,6	13,7	87.468.214,0	30,3	201.483.728,8
RECEITAS CORRENTES	284.413.058,1	288.894.304,2	37.531.694,1	13,0	84.957.117,0	29,4	203.937.187,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	10.995.344,1	10.995.344,1	837.580,2	7,6	1.909.355,2	17,4	9.085.988,9
Impostos	10.001.330,3	10.001.330,3	834.535,4	8,3	1.856.982,9	18,6	8.144.347,4
Taxas	994.013,8	994.013,8	3.044,8	0,3	52.372,3	5,3	941.641,5
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.624.957,8	5.624.957,8	854.682,9	15,2	1.631.810,8	29,0	3.993.147,0
Contribuições Sociais	4.628.597,8	4.628.597,8	684.973,7	14,8	1.292.361,2	27,9	3.336.236,6
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (ECLIP)	996.360,0	996.360,0	169.709,2	17,0	339.449,6	34,1	656.910,4
RECEITA PATRIMONIAL	18.300.462,0	18.300.462,0	3.407.754,7	18,6	6.307.969,1	34,5	11.992.492,9
Receitas Imobiliárias	69.041,4	69.041,4	0,0	0,0	9.073,0	13,1	59.968,4
Receitas de Valores Imobiliários	18.231.420,6	18.231.420,6	3.407.754,7	18,7	6.298.896,1	34,5	11.932.524,5
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.749.428,6	5.749.428,6	776.823,2	13,5	1.379.369,0	24,0	4.370.059,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.064.570,8	245.545.816,9	31.338.818,7	12,8	72.875.817,3	29,7	172.669.999,6
Transferências Intergovernamentais	240.793.734,0	240.793.734,0	31.299.616,0	13,0	68.167.975,9	28,3	172.625.758,1
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	270.836,8	4.752.082,9	39.202,7	0,8	4.707.841,4	99,1	44.241,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.678.294,8	2.678.294,8	316.034,4	11,8	852.795,6	31,8	1.825.499,2
Multas e Juros de Mora	382.063,9	382.063,9	63.439,2	16,6	150.662,0	39,4	231.401,9
Indenizações e Restituições	278.100,5	278.100,5	19.167,3	6,9	63.842,2	23,0	214.258,3
Receita da Dívida Ativa	1.694.625,9	1.694.625,9	180.508,1	10,7	544.753,9	32,1	1.149.872,0
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	323.504,5	323.504,5	52.919,9	16,4	93.537,5	28,9	229.967,0
RECEITAS DE CAPITAL	57.638,6	57.638,6	2.003.520,5	3.476,0	2.511.097,0	4.356,6	-2.453.458,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	57.638,6	57.638,6	0,0	0,0	0,0	0,0	57.638,6
Alienação de Bens Móveis	57.638,6	57.638,6	0,0	0,0	0,0	0,0	57.638,6
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	2.003.520,5	0,0	2.511.097,0	0,0	-2.511.097,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	2.003.520,5	0,0	2.511.097,0	0,0	-2.511.097,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.532.752,5	7.532.752,5	1.183.892,0	15,7	2.154.350,0	28,6	5.378.402,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	292.003.449,2	296.484.695,3	40.719.106,6	13,7	89.622.564,0	30,2	206.862.131,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	292.003.449,2	296.484.695,3	40.719.106,6	13,7	89.622.564,0	30,2	206.862.131,3
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	292.003.449,2	296.484.695,3	40.719.106,6	13,7	89.622.564,0	30,2	206.862.131,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Continua (1/3)



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.532.752,5	7.532.752,5	1.183.892,0	15,7	2.154.350,0	28,6	5.378.402,5
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.136.978,0	7.136.978,0	1.182.555,8	16,6	2.153.013,8	30,2	4.983.964,2
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	24,7	24,7	48,0	194,3	48,0	194,3	-23,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.749,8	395.749,8	1.288,2	0,3	1.288,2	0,3	394.461,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.532.752,5	7.532.752,5	1.183.892,0	15,7	2.154.350,0	28,6	5.378.402,5
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Sistema Betha SAPO



Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

Continuação (3/3)

LRF, Art.52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	282.512.387,2	5.834.535,9	288.346.923,1	36.414.164,5	120.504.260,9	29.116.507,3	62.861.523,0	21,8	225.485.400,1
DESPESAS CORRENTES	251.131.895,6	45.025,7	251.176.921,3	35.402.957,8	113.814.621,5	29.022.930,5	57.656.890,8	23,0	193.520.030,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.617.353,3	-2.728.974,6	98.888.378,7	11.330.680,5	30.797.619,3	12.560.353,2	25.573.264,6	25,9	73.315.114,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.202,2	0,0	32.202,2	7.861,5	13.243,4	7.861,5	13.243,4	41,1	18.958,8
OUTRAS CORRENTES	149.482.340,1	2.774.000,3	152.256.340,4	24.064.415,8	83.003.758,8	16.454.715,8	32.070.382,8	21,1	120.185.957,6
DESPESAS DE CAPITAL	11.753.718,7	5.789.510,2	17.543.228,9	1.011.206,7	6.689.639,4	93.576,8	5.204.632,2	29,7	12.338.596,7
INVESTIMENTOS	11.243.718,7	5.789.510,2	17.033.228,9	1.011.206,7	6.689.639,4	93.576,8	5.204.632,2	30,6	11.828.596,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	510.000,0	0,0	510.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	510.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.626.772,9	0,0	19.626.772,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19.626.772,9
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.062,1	0,0	9.491.062,1	1.193.086,1	3.170.601,7	1.227.863,0	2.440.608,8	25,7	7.050.453,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	292.003.449,3	5.834.535,9	297.837.985,2	37.607.250,6	123.674.862,6	30.344.370,3	65.302.131,8	21,9	232.535.853,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	292.003.449,3	5.834.535,9	297.837.985,2	37.607.250,6	123.674.862,6	30.344.370,3	65.302.131,8	21,9	232.535.853,4
SUPERÁVIT (XIII)							24.320.432,2		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	292.003.449,3	5.834.535,9	297.837.985,2	37.607.250,6	123.674.862,6	30.344.370,3	89.622.564,0		208.215.421,2

Fonte : Sistema Betha SAPO



1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, consoante na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento. Cabe ainda destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

- 6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.
- 6.2. Os produtos deverão ser de qualidade e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela ANVISA.
- 6.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 7.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 4.3.
- 7.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos.
- 7.3 – o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.
- 7.4 - O medicamento refere-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses.
- 7.5 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 7.6 – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 7.7 - Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, numero de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.
- 7.8 – Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;
- 7.9 – De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 7.10 – Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.
- 7.11 – Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	6.945.000,0	7.161.564,1	414.887,9	2.135.590,7	463.227,5	1.480.306,7	2,3	0,0	5.681.257,4
Ação Legislativa	6.945.000,0	7.161.564,1	414.887,9	2.135.590,7	463.227,5	1.480.306,7	2,3	20,7	5.681.257,4
Judiciária	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Administração Geral	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Administração	58.777.087,9	58.586.637,9	5.623.176,8	21.231.435,3	7.173.336,8	13.525.823,1	20,7	0,0	45.060.814,7
Planejamento e Orçamento	600.000,0	329.000,0	1.281,1	7.877,9	1.281,1	7.877,9	0,0	2,4	321.122,1
Administração Geral	56.845.273,3	56.905.823,3	5.357.510,1	20.759.449,3	6.896.728,0	13.176.859,3	20,2	23,2	43.728.964,0
Administração Financeira	1.305.814,6	1.325.814,6	263.979,6	462.959,4	274.921,7	339.937,2	0,5	25,6	985.877,3
Controle Interno	25.000,0	25.000,0	406,0	1.148,7	406,0	1.148,7	0,0	4,6	23.851,3
Infra-estrutura Urbana	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Segurança Pública	2.261.939,1	2.261.939,1	486.207,2	757.825,6	216.477,4	256.219,0	0,4	0,0	2.005.720,2
Administração Geral	814.039,1	814.039,1	92.326,0	233.811,4	114.079,3	121.606,5	0,2	14,9	692.432,7
Policiamiento	1.188.600,0	1.243.700,0	393.881,2	519.494,2	101.778,1	133.992,5	0,2	10,8	1.109.707,5
Defesa Civil	19.300,0	19.300,0	0,0	4.520,0	620,0	620,0	0,0	3,2	18.680,0
Assistência ao Idoso	240.000,0	184.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	184.900,0
Assistência Social	11.334.808,9	11.334.808,9	508.339,8	6.631.026,3	923.627,1	1.865.435,9	2,9	0,0	9.469.373,0
Administração Geral	5.896.500,0	5.896.500,0	127.624,0	5.258.718,5	799.509,6	1.687.463,8	2,6	28,6	4.209.036,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.972.255,7	1.972.255,7	179.362,2	1.153.370,6	116.276,8	166.321,5	0,3	8,4	1.805.934,2
Assistência Comunitária	3.466.053,1	3.466.053,1	201.353,7	218.937,3	7.840,7	11.650,6	0,0	0,3	3.454.402,5
Previdência Social	8.217.252,1	8.217.252,1	880.611,5	1.861.089,2	910.026,1	1.743.387,0	2,7	0,0	6.473.865,1
Administração Geral	1.684.024,2	1.684.024,2	144.501,7	410.208,3	173.916,2	292.506,2	0,4	17,4	1.391.518,0
Previdência do Regime Estatutário	6.533.227,9	6.533.227,9	736.109,9	1.450.880,9	736.109,9	1.450.880,9	2,2	22,2	5.082.347,0
Saúde	55.707.046,5	55.722.955,8	13.623.664,3	34.136.667,2	7.779.141,8	18.853.841,6	28,9	0,0	36.869.114,2
Administração Geral	19.440.000,0	19.685.909,3	3.473.845,9	7.145.713,9	1.818.280,6	4.186.258,5	6,4	21,3	15.499.650,9
Atenção Básica	14.028.871,8	13.334.871,8	4.276.032,7	9.521.002,6	1.782.042,0	5.257.213,0	8,1	39,4	8.077.658,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.345.663,2	22.179.663,2	5.873.785,7	17.225.463,2	4.124.407,3	9.335.262,8	14,3	42,1	12.844.400,3
Vigilância Sanitária	43.011,5	43.011,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43.011,5
Vigilância Epidemiológica	849.500,0	479.500,0	0,0	244.487,4	54.411,9	75.107,3	0,1	15,7	404.392,7
Trabalho	2.400.000,0	2.400.000,0	162.463,6	202.937,8	162.463,6	202.937,8	0,3	0,0	2.197.062,2
Empregabilidade	270.000,0	270.000,0	0,0	75,0	0,0	75,0	0,0	0,0	269.925,0
Fomento ao Trabalho	2.130.000,0	2.130.000,0	162.463,6	202.862,8	162.463,6	202.862,8	0,3	9,5	1.927.137,2
Educação	42.270.679,2	43.073.154,6	5.654.421,9	13.145.100,7	4.788.099,7	8.173.725,8	12,5	0,0	34.899.428,8
Administração Geral	5.256.000,0	5.271.000,0	546.686,4	1.316.563,1	576.167,4	1.114.472,9	1,7	21,1	4.156.527,2
Ensino Fundamental	21.509.679,2	22.820.173,6	3.687.758,3	8.976.236,3	2.851.388,3	4.716.706,3	7,2	20,7	18.103.467,4
Educação Infantil	15.435.000,0	14.911.981,0	1.419.977,2	2.852.301,4	1.360.544,0	2.342.546,7	3,6	15,7	12.569.434,3
Difusão Cultural	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Cultura	3.298.643,7	3.556.434,6	40.457,1	2.751.748,6	500.316,3	888.668,8	1,4	0,0	2.667.765,8
Administração Geral	3.021.643,7	3.279.434,6	33.457,1	2.681.086,6	450.926,3	831.366,8	1,3	25,4	2.448.067,8
Difusão Cultural	277.000,0	277.000,0	7.000,0	70.662,0	49.390,0	57.302,0	0,1	20,7	219.698,0
Urbanismo	37.203.598,7	37.203.598,7	1.126.606,7	17.182.033,9	3.646.099,8	6.500.607,9	10,0	0,0	30.702.990,8
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	276,6	2.632,8	276,6	2.632,8	0,0	2,2	117.367,2
Infra-estrutura Urbana	8.083.598,7	7.483.598,7	226.769,0	1.800.227,8	420.941,9	1.185.604,7	1,8	15,8	6.297.994,0
Serviços Urbanos	29.000.000,0	29.600.000,0	899.561,0	15.379.173,3	3.224.881,4	5.312.370,4	8,1	17,9	24.287.629,6
Habituação	1.125.000,0	1.125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.125.000,0
Habituação Urbana	1.125.000,0	1.125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.125.000,0
Saneamento	2.994.063,4	7.636.309,4	142.590,2	5.483.106,3	221.366,7	4.882.039,9	7,5	0,0	2.754.269,5
Saneamento Básico Urbano	2.994.063,4	7.636.309,4	142.590,2	5.483.106,3	221.366,7	4.882.039,9	7,5	63,9	2.754.269,5
Gestão Ambiental	3.085.756,4	3.065.756,4	1.212.444,7	1.484.145,2	113.992,8	273.958,8	0,4	0,0	2.791.797,6
Administração Geral	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	2.170.756,4	2.150.756,4	1.197.144,7	1.468.845,2	113.992,8	273.958,8	0,4	12,7	1.876.797,6
Controle Ambiental	45.000,0	45.000,0	15.300,0	15.300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	810.000,0	810.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	810.000,0
Recursos Hídricos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Agricultura	1.292.650,0	1.402.650,0	101.271,8	647.309,5	173.342,3	229.131,8	0,4	0,0	1.173.518,2
Administração Geral	85.000,0	85.000,0	10.428,5	10.428,5	1.894,5	1.894,5	0,0	2,2	83.105,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,0	310.000,0	12.660,0	121.260,0	0,0	0,0	0,0	0,0	310.000,0
Infra-estrutura Urbana	995.150,0	995.150,0	78.183,2	515.620,9	171.447,8	227.237,3	0,3	22,8	767.912,7
Extensão Rural	9.000,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	3.500,0	3.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0
Comércio e Serviços	1.000.000,0	750.000,0	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	750.000,0
Turismo	1.000.000,0	750.000,0	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	750.000,0
Comunicações	6.302.263,6	6.302.263,6	5.020.577,5	5.487.797,0	126.105,7	192.598,9	0,3	0,0	6.109.664,7
Administração Geral	90.								

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Transporte	2.008.000,0	2.008.000,0	623.750,0	1.244.946,0	321.557,0	321.557,0	0,5	0,0	1.686.443,0
Transporte Rodoviário	2.008.000,0	2.008.000,0	623.750,0	1.244.946,0	321.557,0	321.557,0	0,5	16,0	1.686.443,0
Desporto e Lazer	2.078.262,7	2.078.262,7	22.516,4	749.496,3	586.536,4	624.440,3	1,0	0,0	1.453.822,5
Administração Geral	698.262,7	698.262,7	0,0	298.023,0	242.970,0	243.023,2	0,4	34,8	455.239,5
Desporto Comunitário	1.380.000,0	1.380.000,0	22.516,4	451.473,3	343.566,4	381.417,1	0,6	27,6	998.582,9
Encargos especiais	9.900.000,0	10.150.000,0	589.961,8	4.247.245,7	660.941,8	2.090.345,7	3,2	0,0	8.059.654,3
Lazer	7.000.000,0	7.250.000,0	236.170,0	3.235.088,1	307.150,0	1.078.188,1	1,7	14,9	6.171.811,9
Serviço da Dívida Interna	100.000,0	100.000,0	0,0	83.175,6	0,0	83.175,6	0,1	83,2	16.824,4
Transferências	2.800.000,0	2.800.000,0	353.791,8	928.982,1	353.791,8	928.982,1	1,4	33,2	1.871.017,9
Reserva de Contingência	19.626.772,9	19.626.772,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19.626.772,9
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de F	18.226.772,9	18.226.772,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.226.772,9
Reserva de Contingência	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
TOTAL (I)	282.480.184,9	288.314.720,7	36.406.303,0	120.491.017,5	29.108.646,2	62.848.279,9	100,0	21,8	225.466.440,8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	255.000,0	255.000,0	0,0	42.418,6	0,0	42.418,6	0,1	0,0	212.581,4
Ação Legislativa	255.000,0	255.000,0	0,0	42.418,6	0,0	42.418,6	0,1	16,6	212.581,4
Administração	2.695.559,8	2.695.559,8	597.499,2	1.097.672,3	605.956,8	971.285,1	1,5	0,0	1.724.274,8
Administração Geral	2.695.559,8	2.695.559,8	597.499,2	1.097.672,3	605.956,8	971.285,1	1,5	36,0	1.724.274,8
Assistência Social	194.000,0	194.000,0	0,0	186.000,0	19.334,0	37.210,8	0,1	0,0	156.789,2
Administração Geral	186.000,0	186.000,0	0,0	186.000,0	19.334,0	37.210,8	0,1	20,0	148.789,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Previdência Social	61.500,0	61.500,0	9.220,0	18.965,0	9.562,5	18.184,1	0,0	0,0	43.315,9
Administração Geral	61.500,0	61.500,0	9.220,0	18.965,0	9.562,5	18.184,1	0,0	29,6	43.315,9
Saúde	1.479.000,0	1.479.000,0	151.227,5	378.607,7	88.130,5	244.510,7	0,4	0,0	1.234.489,3
Administração Geral	1.423.000,0	1.423.000,0	151.227,5	330.607,7	78.950,1	235.330,3	0,4	16,5	1.187.669,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.000,0	56.000,0	0,0	48.000,0	9.180,4	9.180,4	0,0	16,4	46.819,6
Educação	3.972.000,0	3.972.000,0	368.734,5	925.540,2	383.788,0	885.803,1	1,4	0,0	3.086.196,9
Administração Geral	357.000,0	357.000,0	189.177,0	338.504,2	190.885,3	335.832,1	0,5	94,1	21.167,9
Ensino Fundamental	1.850.000,0	1.850.000,0	179.232,0	522.249,1	189.189,1	505.840,8	0,8	27,3	1.344.159,2
Educação Infantil	1.765.000,0	1.765.000,0	325,5	64.786,9	3.713,7	44.130,2	0,1	2,5	1.720.869,8
Cultura	388.000,0	388.000,0	0,0	383.000,0	54.686,2	102.798,7	0,2	0,0	285.201,3
Administração Geral	388.000,0	388.000,0	0,0	383.000,0	54.686,2	102.798,7	0,2	26,5	285.201,3
Saneamento	86.002,2	86.002,2	6.404,9	18.397,8	6.404,9	18.397,8	0,0	0,0	67.604,4
Saneamento Básico Urbano	86.002,2	86.002,2	6.404,9	18.397,8	6.404,9	18.397,8	0,0	21,4	67.604,4
Encargos especiais	392.202,3	392.202,3	67.861,5	133.243,4	67.861,5	133.243,4	0,2	0,0	258.958,9
Serviço da Dívida Interna	392.202,3	392.202,3	67.861,5	133.243,4	67.861,5	133.243,4	0,2	34,0	258.958,9
TOTAL (II)	9.523.264,3	9.523.264,3	1.200.947,6	3.183.845,1	1.235.724,5	2.453.852,2	100,0	25,8	7.069.412,1
TOTAL (III) = (I + II)	292.003.449,2	297.837.985,0	37.607.250,6	123.674.862,6	30.344.370,7	65.302.132,1	100,0	21,9	232.535.852,9

Fonte :

FONTE:

Antônio Manoel de Lemos Machado
 Prefeito
 CPF: 524.829.011-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
 Alexandre Antonio dos Santos
 Coordenador Geral de Contabilidade
 CRC 1079936/1-06-2012

Michelle Poggiani
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Part. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu-RJ
 Eula Carmila Santos Mangreste
 Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
 Part. 517/14

59	2000	R\$ 10,27	R\$ 20.540,00	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão c/100 ml	FR
104	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00	Dipirona 500 mg/ ml solução oral 10ml	FR
112	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	Espironolactona 100mg.	COMP
113	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00	Espironolactona 25 mg 25020104	COMP
130	4000	R\$ 16,78	R\$ 67.120,00	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR
136	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00	.Hidrocortizona + Polimixina - neomicina (Otosporin)	FR
178	45000	R\$ 0,61	R\$ 27.450,00	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	COMP
179	30000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00	Nortriptilina, Cloridrato 75 mg	COMP
TOTAL			R\$ 227.090,00		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos não participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com a solicitação do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

5.3. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

5.4 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.5. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.6. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.9. Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.

5.10. Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.11 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

5.12 – O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim após a retirada da Nota de Empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

96	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Diclofenaco Potassico 50mg comp	COMP
97	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	Diclofenaco potássio 15mg/ml gotas - 10ml.	FR
TOTAL			R\$ 248.970,00		

HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
45	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	.Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 334,4mg/ml - 20ml gotas	COMP
52	30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00	Carvedilol 3,125mg	COMP
53	30000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP
54	30000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00	Carvedilol 12,5mg	COMP
55	30000	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00	Carvedilol 25mg	COMP
163	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB
166	5000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal.	TUB
170	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS
TOTAL			R\$ 253.550,00		

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICO LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
23	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00	Aminafona 75 mg 25020108	COMP
48	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR
51	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP
66	2000	R\$ 24,01	R\$ 48.020,00	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR
73	1000	R\$ 18,62	R\$ 18.620,00	Ciprofloxacino+hidrocortisona 2/10mg sol. oft. 10 ml	FR
101	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 0,400 MG	FLAC
131	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00	Hidralazina 25 mg	COMP
132	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	Hidralazina 50mg.	COMP
185	30000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP
193	3000	R\$ 10,98	R\$ 32.940,00	Ratidina 15 mg/ml, suspensão oral - 150ml	FR
205	2500	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB
210	250000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00	Sulfato ferroso 250mg	COMP
TOTAL			R\$ 251.205,00		

ERVAL -COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
2	4000	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00	Acebrofilina 50mg/5ml - 120ml solução oral.	FR
4	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	Acido Acetil Salicilico 500mg comp	COMP
22	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	Aminofilina 100 mg 25020109	COMP
37	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR
76	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00	.Cloranfenicol 25mg/ml + lidocaína 30mg/ml - 10ml gotas (otomicina)	FR
81	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	Clomipramina 25mg.	COMP
141	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	Isossorbida 10mg.	COMP
145	6000	R\$ 17,13	R\$ 102.780,00	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR
161	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP
169	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00	Monitrato de Isossornida 40 mg	COMP
186	1000	R\$ 42,18	R\$ 42.180,00	Policresuleno + cloridrato de chinchocaína 30g	TUB
208	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00	Sulfato ferroso xarope.	FR
TOTAL			R\$ 217.310,00		

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
1	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00	Acebrofilina 25mg/5ml - 120ml solução oral.	FR
31	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00	Anlodipino 5mg.	COMP

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	11.498.575,4	11.498.575,4	944.516,5	2.081.861,9	8,21
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.348.493,5	3.348.493,5	112.588,3	297.143,3	3,36
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.964.208,5	1.964.208,5	5.199,3	78.740,9	0,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	24.902,9	24.902,9	0,0	192,7	0,00
Dívida Ativa do IPTU	1.154.171,2	1.154.171,2	81.117,3	165.593,2	7,03
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	205.211,0	205.211,0	26.271,7	52.616,5	12,80
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.899,8	470.899,8	0,0	96.264,8	0,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	466.922,2	466.922,2	0,0	96.018,3	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.977,6	3.977,6	0,0	246,5	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.770.689,6	4.770.689,6	601.693,8	727.761,3	12,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.661.707,2	4.661.707,2	599.101,7	721.531,2	12,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	37.577,2	37.577,2	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ISS	56.006,7	56.006,7	1.857,5	4.458,3	3,32
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.398,6	15.398,6	734,6	1.771,8	4,77
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.908.492,5	2.908.492,5	230.234,4	960.692,5	7,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.908.492,5	2.908.492,5	230.234,4	960.692,5	7,92
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.229.693,3	87.229.693,3	14.704.645,4	30.229.824,6	16,86
2.1-Cota-Parte FPM	13.946.381,0	13.946.381,0	2.407.317,6	6.077.266,0	17,26
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	13.946.381,0	13.946.381,0	2.407.317,6	6.077.266,0	17,26
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	69.185.605,7	69.185.605,7	11.489.142,3	22.054.222,0	16,61
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	276.359,1	276.359,1	19.252,0	57.755,9	6,97
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.858.326,0	1.858.326,0	268.872,1	634.535,8	14,47
2.5-Cota-Parte ITR	75.271,4	75.271,4	99,0	3.793,8	0,13
2.6-Cota-Parte IPVA	1.887.750,1	1.887.750,1	519.962,4	1.402.251,1	27,54
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.728.268,7	98.728.268,7	15.649.161,9	32.311.686,5	15,85

Antônio Marcos de Lemos Machado
Presidente
CPF: 524.829.037-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alcides Antonio dos Santos
Coordenador Geral de
Contabilidade
CRC 1079866/1-Pov. 302812

Michelle Poggian
Secretária Municipal de
Controle Interno
Part. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu-RJ
Edla Carmila Santos Mangileste
Secretária Municipal de
Fazenda, Ind. e Comércio
Part. 517/14

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.196.476,1	3.196.476,1	797.571,6	1.298.569,8	24,95
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.628.420,8	2.628.420,8	687.509,6	1.144.896,7	26,16
5.2-Outras Transferências do FNDE	568.055,3	568.055,3	110.062,0	153.673,1	19,38
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.196.476,1	3.196.476,1	797.571,6	1.298.569,8	24,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.445.938,7	17.445.938,7	2.940.929,0	6.045.964,7	16,86
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.789.276,2	2.789.276,2	481.463,5	1.215.453,1	17,26
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	13.837.121,1	13.837.121,1	2.297.828,4	4.410.844,4	16,61
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	55.271,8	55.271,8	3.850,4	11.551,2	6,97
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	371.665,2	371.665,2	53.774,4	126.907,1	14,47
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	15.054,3	15.054,3	19,8	758,7	0,13
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	377.550,0	377.550,0	103.992,5	280.450,2	27,54
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.940.203,1	16.940.203,1	3.104.743,2	6.483.526,4	18,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	16.814.308,5	16.814.308,5	3.067.804,4	6.446.587,6	18,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	125.894,6	125.894,6	36.938,8	36.938,8	29,34
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-631.630,2	-631.630,2	126.875,4	400.622,9	-20,09

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	16.940.203,1	17.742.678,5	2.257.612,3	3.956.018,1	22,30
13.1-Com Educação Infantil	8.105.000,0	8.191.981,0	805.422,6	1.285.828,6	15,70
13.2-Com Ensino Fundamental	8.835.203,1	9.550.697,5	1.452.189,7	2.670.189,5	27,96
14-OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.940.203,1	17.742.678,5	2.257.612,3	3.956.018,1	22,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	802.475,40
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	802.475,40
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	48,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00

162	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	Metoclopramida 4mg/ml sol.oral. 20ml	FR
164	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	Metronidazol 250 mg	COMP
165	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR
167	3000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00	Miconazol 20mg creme vaginal.	TUB
168	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00	Miconazol 2% - 40g creme dermatológico.	BIS
171	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	NIFEDIPINA 10 MG, CÁPSULA	CAP
172	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00	Nifedipina Retard 20 mg 25020092	COMP
173	110000	R\$ 0,15	R\$ 16.500,00	Nimesulida 100 mg 25020090	COMP
174	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00	Nimesulida 50mg/ml. 20 ml	FR
175	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR
176	5000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB
177	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	Norfloxacina 400mg	COMP
180	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR
181	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00	Omeprazol 20 mg 25020073	CAP
182	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS
183	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00	Paracetamol 200mg/ml - 20ml gotas	FR
184	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	Paracetamol 500 mg	COMP
187	6000	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00	Prednisolona 3mg/ml - 100ml solução oral.	FR
188	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	Prednisona 20 mg	COMP
189	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	Prednisona 5mg	COMP
190	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00	Prometazina 25mg.	COMP
191	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	Propranolol 40mg	COMP
192	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00	Ranitidina 150 mg	COMP
194	40000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP
195	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00	Risperidona 2mg.	COMP
196	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP
197	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	Saccharomyces boulardii - 17 200mg Pó.	ENV
198	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV
199	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	Salbutamol 2mg/5ml - 120ml xarope.	FR
200	1000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00	Salbutamol 100mcg dose aerosol.	FR
201	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	Sinvastatina 10mg comp	COMP
202	180000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00	Sinvastatina 20mg comp	COMP
203	70000	R\$ 0,58	R\$ 40.600,00	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP
204	5000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250 ml.	FR
206	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100 ml suspensão.	FR
207	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00	Sulfametoxazol 400 MG +Trimetropina 80mg; comp.	COMP
209	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30 ml gotas.	FR
211	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	Verapamil 80mg.	COMP
212	10000	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR
213	120000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00	Vitamina C 500 MG 25020066	COMP
TOTAL			R\$ 6.247.986,00		

Após pesquisa de mercado, a empresa **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** realinou os valores ofertados nos itens 14, 40, 87 e 176.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
5	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP
9	1000	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E - 200L (dersani sol oleosa.)	FR
26	30000	R\$ 1,41	R\$ 42.300,00	Amitriptilina 75mg.	COMP
35	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00	Azitromicina 250mg/5ml frasco 15ml.	FR
67	50000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00	Ciclobenzapina 5mg	COMP
68	50000	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00	Ciclobenzapina 10mg	COMP
92	3000	R\$ 16,24	R\$ 48.720,00	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1/3 MG SOL. OFT. 15ML	FR

Antônio Manoel de Lima Machado
CPF: 524.829.037-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 1079986/1-Por. 302012

Michelle Poggian
Secretária Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu-RJ
Eda Carmo Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

94	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	Diazepam 5 mg	COMP
95	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00	Diclofenaco de Sódio 50mg comp.	COMP
98	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00	Digoxina 0,25 mg	COMP
99	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	Dimeticona 40mg cpr	COMP
100	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00	Dimeticona 75mg/ml - 10ml.	FR
102	5000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR
103	300000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00	Dipirona 500 mg	COMP
105	80000	R\$ 2,19	R\$ 175.200,00	Doxazosina 2 mg	COMP
106	50000	R\$ 3,18	R\$ 159.000,00	DOXASOZINA 4MG	COMP
107	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00	Enalapril 5mg comp	COMP
108	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00	Enalapril 10mg.	COMP
109	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Enalapril 20mg comp	COMP
110	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	Eritromicina 500mg.	CAP
111	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	.Eritromicina 250mg/5ml suspensão. 100ML	FR
114	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP
115	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP
116	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR
117	4000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR
118	80000	R\$ 3,00	R\$ 240.000,00	Finasterida 5mg	COMP
119	13000	R\$ 0,42	R\$ 5.460,00	Fluconazol 150 mg 25020170	COMP
120	180000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00	Fluoxetina 20 mg * 25020289	COMP
121	1200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00	.Flucinolona + polimixina B + neomicina + Lidocafina (Otosynalar) - 20ml	FR
122	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Furosemida 40 mg	COMP
123	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00	Glicazida 30 mg	COMP
124	20000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00	Glicazida 60mg	COMP
125	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	Glicazida 80 mg 25020270	COMP
126	350000	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00	Glibenclamida 5 mg	COMP
127	55000	R\$ 0,18	R\$ 9.900,00	Haloperidol 5 mg * 25020105	COMP
128	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	Haloperidol 1mg.	COMP
129	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR
133	350000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP
134	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP
135	1500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 150 ML	FR
137	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP
138	3500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR
139	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00	Imipramina 25mg.	COMP
140	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00	Ipatorópio 0,25mg/ml - 20ml gotas.	FR
142	70000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00	Isossorbida 20mg, mononitrato.	COMP
143	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	Isossorbida sublingual 5mg.	COMP
144	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	Invermectina 6mg	COMP
146	30000	R\$ 9,26	R\$ 277.800,00	Levofloxacina 500mg.	COMP
147	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP
148	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP
149	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00	Levotiroxina sódica 75mcg	COMP
150	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP
151	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	Loratadina 10mg comp	COMP
152	150000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00	Losartan 25 mg 25020280	COMP
153	500000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00	Losartan 50 mg	COMP
154	4000	R\$ 20,27	R\$ 81.080,00	Maleato de timolol 0,5% sol. Of. 20 ml	FR
155	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	Mebendazol 100 mg 25020099	COMP
156	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR
157	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	METFORMINA 500 MG	COMP
158	350000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00	Metformina 850 mg	COMP
159	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	Metildopa 250mg comp	COMP
160	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	Metildopa 500 mg 25020086	COMP

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	24.682.067,2	24.682.067,2	3.912.290,5	8.077.921,6	32,73
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.564.194,1	14.651.175,1	1.300.394,7	2.321.858,9	15,85
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.105.000,0	8.191.981,0	805.422,6	1.285.828,6	15,70
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.459.194,1	6.459.194,1	494.972,1	1.036.030,3	16,04
24-ENSINO FUNDAMENTAL	16.048.203,1	16.763.697,5	2.200.720,7	4.268.239,8	25,46
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.835.203,1	9.550.697,5	1.452.189,7	2.670.189,5	27,96
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.213.000,0	7.213.000,0	748.531,0	1.598.050,3	22,16
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	30.612.397,2	31.414.872,6	3.501.115,4	6.590.098,7	20,98
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				400.622,90	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					36.938,80
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					802.475,40
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					1.240.037,10
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					5.350.061,60
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))x100%					16,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.628.420,8	2.628.420,8	207.801,4	207.801,4	7,91
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.931.861,2	12.931.861,2	1.462.970,9	2.261.628,8	17,49
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40)	15.560.282,0	15.560.282,0	1.670.772,3	2.469.430,2	15,87
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	46.172.679,2	46.975.154,6	5.171.887,7	9.059.528,9	19,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	802.475,40
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.446.587,60
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.257.612,40
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	36.938,80
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	5.028.389,40

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.634.080,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.598.050,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	1.036.030,30
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.045.964,70
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	8.680.045,30

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	26,86
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	61,02

Ata do Conselho Municipal de Educação
Público
de Casimiro de Abreu - RJ
15/06/2014

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Secretaria Municipal de Educação
Controlador Geral de Contas
Rua: 15/06/2014

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Secretaria Municipal de Educação
Controlador Geral de Contas
Rua: 15/06/2014

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Secretaria Municipal de Educação
Controlador Geral de Contas
Rua: 15/06/2014

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Secretaria Municipal de Educação
Controlador Geral de Contas
Rua: 15/06/2014

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2014 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.498.575,6	11.498.575,6	2.081.861,9	18,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.964.208,5	1.964.208,5	78.740,9	4,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	466.922,2	466.922,2	96.018,3	20,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.661.707,2	4.661.707,2	721.531,2	15,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.908.492,5	2.908.492,5	960.692,5	33,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.457,7	66.457,7	439,2	0,66
Dívida Ativa dos Impostos	1.210.177,9	1.210.177,9	170.051,5	14,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	220.609,6	220.609,6	54.388,3	24,65
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	87.229.693,3	87.229.693,3	30.229.824,6	34,66
Cota-Parte FPM	13.946.381,0	13.946.381,0	6.077.266,0	43,58
Cota-Parte ITR	75.271,4	75.271,4	3.793,8	5,04
Cota-Parte IPVA	1.887.750,1	1.887.750,1	1.402.251,1	74,28
Cota-Parte ICMS	69.185.605,7	69.185.605,7	22.054.222,0	31,88
Cota-Parte IPI-Exportação	1.858.326,0	1.858.326,0	634.535,8	34,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	276.359,1	276.359,1	57.755,9	20,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	276.359,1	276.359,1	57.755,9	20,90
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	98.728.268,9	98.728.268,9	32.311.686,5	32,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2014 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	16.142.088,9	16.142.088,9	4.767.881,9	29,54
Provenientes da União	8.361.925,2	8.361.925,2	3.068.930,3	36,70
Provenientes dos Estados	2.214.080,0	2.214.080,0	523.235,4	23,63
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	5.566.083,7	5.566.083,7	1.175.716,2	21,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.142.088,9	16.142.088,9	4.767.881,9	29,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2014 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	55.787.608,1	55.187.517,4	33.691.787,5	61,05	19.098.352,5	34,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.338.431,5	16.746.431,5	3.477.255,2	20,76	3.354.695,3	20,03
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	35.449.176,6	38.441.085,9	30.214.532,3	78,60	15.743.657,2	40,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.398.438,4	2.214.438,4	823.487,4	37,19	0,0	0,00
Investimentos	1.398.438,4	2.214.438,4	823.487,4	37,19	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	57.186.046,5	57.401.955,8	34.515.274,9	60,13	19.098.352,5	33,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (h)	% (h/IV)	Até 2º Bim/2014 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	39.186.046,5	39.401.955,8	27.825.691,1	80,62	16.154.193,2	84,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.924.522,2	8.124.522,2	1.056.384,2	3,06	531.382,3	2,78
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	31.261.524,3	31.277.433,6	26.769.306,9	77,56	15.622.810,9	81,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	39.186.046,5	39.401.955,8	27.825.691,1	80,62	16.154.193,2	84,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.000.000,0	18.000.000,0	6.689.583,8	19,38	2.944.159,3	15,42

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Secretário Municipal de Controle Interno

Assinatura do Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

21	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00	Ambroxol 30mg/5ml - 100ml xpe	FR
24	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP
25	150000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00	Amitriptilina 25mg.	COMP
27	6000	R\$ 36,60	R\$ 219.600,00	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml - 150ml suspensão.	FR
28	60000	R\$ 4,19	R\$ 251.400,00	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg - Cápsula.	CAP
29	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00	Amoxilina 500 mg cx c/ 500 comp.	CX
30	10000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00	.Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensão oral. 150 ml	FR
32	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	Anlodipino 10 mg 25020294	COMP
33	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00	ATENOLOL 50 MG	COMP
34	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	ATENOLOL 25 MG	COMP
36	80000	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00	AZITROMICINA 500 MG	COMP
38	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	Biperideno 2mg.	COMP
39	15000	R\$ 16,69	R\$ 250.350,00	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR
40	15000	R\$ 21,13	R\$ 316.950,00	Budesonid 50mcg 120 doses	FR
41	5000	R\$ 32,97	R\$ 164.850,00	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR
42	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00	BROMAZEPAM 3 MG	COMP
43	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00	BROMAZEPAM 6 MG	COMP
44	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP
46	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	.Brometo de n-butil escopolamina 10 mg.	COMP
47	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00	Bromoprida 10 mg	COMP
49	2500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00	Carbocisteína xarope pediatrico frasco com 100ml. cada 5ml/100ml	FR
50	2500	R\$ 3,55	R\$ 8.875,00	Carbocisteína xarope adulto frasco com 100ml. cada 5ml/250mg	FR
56	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	Captopril 12,5mg.	COMP
57	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00	Captopril 25 mg 25020057	COMP
58	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	Captopril 50mg comp	COMP
60	150000	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP
61	150000	R\$ 0,87	R\$ 130.500,00	.Carbonato de cálcio 500mg+vitamina D 400UI	COMP
62	8000	R\$ 4,52	R\$ 36.160,00	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR
63	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP
64	10000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS
65	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	Cetoconazol 200mg	COMP
69	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	Cimetidina 200mg comp	COMP
70	90000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00	CINARIZINA 75 MG	COMP
71	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	Ciprofloxacino 250mg	COMP
72	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	Ciprofloxacina 500mg.	COMP
74	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP
75	230000	R\$ 0,47	R\$ 108.100,00	CLONAZEPAN 2 MG	COMP
77	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	Cloreto de Sodio + Cloreto de Benzalconio sol. Nasal frascos c/ 30ml 25020187	FR
78	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00	Clopromazina 40 mg/ml solução oral	FR
79	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	.Clopromazina 100mg	COMP
80	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	Clopromazina 25mg	COMP
82	3000	R\$ 33,70	R\$ 101.100,00	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS
83	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP
84	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00	Complexo B gotas. 20 ml	FR
85	6000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00	Complexo B frasco 100ml.	FR
86	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	Deltametrina 20mg/100ml loção.	FR
87	6000	R\$ 35,93	R\$ 215.580,00	.DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100ML	COMP
88	20000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS
89	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	Dexametasona 0,1mg/ml - 100ml elixir.	FR
90	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	Dexclorferamina 2 mg comp.	COMP
91	8000	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR
93	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP

PROCESSO nº 67/2013

LICITAÇÃO nº 28/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de outubro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, n.º 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Sócio, Sr Julio Cesar Felix Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 01.124.308-9 e CPF n.º 076.707.977-97;

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME, CNPJ 01.012.073/0001-66, estabelecida na Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo-RJ, neste ato representada por seu Representante credenciado, Sr Paulo Cesar Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 042459784 – IFP/RJ e CPF n.º 626.287.987-00;

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA., CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Procurador Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n.º 043926526 – IFP/RJ e CPF n.º 591.197.487-87;

ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 07.520.722/0001-16, estabelecida na Rua João Brasil, 417 – Fonseca, Niterói, neste ato representada por sua representante credenciada Angélica Machado Sarda Dias, portadora da Carteira de Identidade n.º 096494653 – IFP/RJ e CPF n.º 029.791.937-71;

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.350.160/0001-60, estabelecida na Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – Centro, Nilópolis, neste ato representada por sua representante credenciada Telma Maria Dutra de Souza Rozeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 077607265 – DIC/RJ e CPF n.º 957.627.797-34;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
3	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	Acido Acetil Salicilico 100 mg 25020058	COMP
6	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	Acido Valproico 250 mg/ml xarope * 25020258	FR
7	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	Ácido valpróico 250 mg	COMP
8	60000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00	Acido Valproico 500 mg * 25020239	COMP
10	5000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR
11	5000	R\$ 12,55	R\$ 62.750,00	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR
12	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP
13	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR
14	40000	R\$ 22,68	R\$ 907.200,00	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP
15	40000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00	Alprazolam 0,5 mg * 25020290	COMP
16	70000	R\$ 0,69	R\$ 48.300,00	Alprazolam 1 mg * 25020198	COMP
17	40000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00	Alprazolam 2 mg	COMP
18	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00	Ampicilina 500 mg 25020088	COMP
19	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral	FR
20	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00	Ambroxol 15mg/5ml - 100ml xpe	FR

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4**5) 9,11 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶ -1.902.593,7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	55.187.517,4	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2014 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	14.028.871,8	13.334.871,8	9.521.002,6	27,58	5.257.213,0	27,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.401.663,2	22.235.663,2	17.273.463,2	50,05	9.344.443,2	48,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	43.011,5	43.011,5	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	849.500,0	479.500,0	244.487,4	0,71	75.107,3	0,39
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	20.863.000,0	21.108.909,3	7.476.321,6	21,66	4.421.588,8	23,15
TOTAL	57.186.046,5	57.201.955,8	34.515.274,8	100,00	19.098.352,3	100,00

Fonte : Sistema Betha SAPO

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Antônio Marcos de Lencas Machado
CPF: 524.8290217-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Abelino Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 1699606/1 Pto. 302012

Michelle Poggian
Secretária Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu-RJ
Edna Carrão Santos Mangreste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

PROCESSO n.º 181/2013**LICITAÇÃO n.º 48/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de setembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pelo OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Padre Anchieta, 15, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr.º Leôncia Mota Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 890281, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 782.889.757-04.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 122103856, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME, CNPJ 17.336.502/0001-90, estabelecida na Rua Bangu, 43 - Novo Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Renato Marchetti Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 5.066.172, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 390.293.877-34.

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ 09.629.322/0001-79, estabelecida na Rua Pascal, 332, Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique Acris, portador da Carteira de Identidade n.º 031525413, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 404.212.287-68.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente ata tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Processamento de Dados.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MACABU E MACABU LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	CARTUCHOS DE TINTA MODELO: C9352 AB, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) UNIDADE C/ 05 ML. COLORIDO.	UN	50	46,80	2.340,00
9	MOUSE ÓPTICO PRETO STANDART USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, ECONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, PORTA: USB	UN	30	9,80	294,00
12	TECLADO, DESIGN À PROVA DE LÍQUIDOS, USB, MEDIA CENTER: QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS	UN	40	29,80	1.192,00
13	TONER ORIGINAL 43973215 PARA COPIADORA OKIDATA MB 480	UN	40	732,00	29.280,00
30	BOBINA PARA PDV MED: 76 MM (LARGURA) X 22 M (COMPRIMENTO). COM DUAS VIAS.	UN	510	2,25	1.147,50
32	MOUSE PAD COM GEL, BASE COM SILICONE PARA DAR APOIO AO PUNHO	UN	100	16,90	1.690,00
33	BATERIA DE MICRO LITHIUM PARA PLACA MÃE CR2032 DE 3V	UN	20	3,00	60,00
TOTAL R\$					36.003,50

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 COM TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 G	UN	5	40,96	204,80

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 26 de setembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Luiz Fernando Borges Macabú

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Leôncia Mota Pereira

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME
Renato Marchetti Rodrigues

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME
Sérgio Henrique Acris

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

TOTAL R\$ 204,80

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CARTUCHO DE IMPRESSÃO CB436AB, PARA IMPRESSORA HP LASERJET, (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	10	159,30	1.593,00
5	CARTUCHO DE TINTA MODELO C8767WB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - UNIDADE COM 21 ML, PRETO.	UN	30	42,30	1.269,00
6	CARTUCHO DE IMPRESSÃO Q5949AB PARA IMPRESSORA HP LASER 1160 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	10	141,75	1.417,50
10	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER CE285AB PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	UN	10	141,75	1.417,50
23	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER Q7553AB PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UN	50	143,10	7.155,00
27	CARTUCHOS DE TONER PRETO HP CE278-A PARA LASERJET PRO M1536DNF- COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE	UN	70	133,90	9.373,00
31	"CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR 14ML MODELO HP C9363WB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE)."	UN	40	54,65	2.186,00
				TOTAL R\$	24.411,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CARTUCHOS DE TONER PRETO HP CE505X PARA LASERJETP2055DN- COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE.	UN	70	222,80	15.596,00
				TOTAL R\$	15.596,00

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PASTA TÉRMICA, COR BRANCA, LEVEMENTE BRILHANTE TEMPERATURA DE TRABALHO:-40 ~ 200°C, PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2,0 W/MK COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUDAÇÃO: 0,4%, QUANTIDADE: POTE COM 100G	UN	10	16,00	160,00
4	MEMÓRIA DE 2GB 800MHZ DDR2 NON-ECC CL6 DIMM, STANDARD 256M X 64 NON-ECC 800MHZ 240-PIN UNBUFFERED DIMM (SDRAM-DDR2, 1.8V, CL6)	UN	20	89,00	1.780,00
7	CARTUCHOS DE TINTA MODELO: C9351AB P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), UNIDADE C/ 05 ML, PRETO.	UN	100	37,90	3.790,00
19	PLACA MAE PARA SOQUETE LGA775, SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE 2 DUO COM BARRAMENTO DE SISTEMA DE 1333/1066/800MHZ, INTEL CORE 2 QUAD COM BARRAMENTO DE SISTEMA DE 1333/1066/800MHZ, MEMÓRIA: 2 SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS (DUAL INLINE MEMORY MODULE) DDR3 SDRAM, SUPORTE PARA DIMMS DDR3 DE 1066/800MHZ, SUPORTE PARA MEMÓRIA DE SISTEMA DE ATÉ 4GB, CHIPSET INTEL G41 EXPRESS, ÁUDIO: SUBSISTEMA DE ÁUDIO DE OITO CANAIS (5.1+ 2 MULTI-STREAMING INDEPENDENTES) COM TRÊS SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA USANDO O CODEC DE ÁUDIO REALTEK* ALC888, SUBSISTEMA DE LAN GIGABIT (10/100/1000 MBITS/S) USANDO A CONTROLADORA GIGABIT ETHERNET REALTEK* RTL8111D, INTERFACES PERIFÉRICAS: ATÉ 8 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS SERIAIS ATA DE 3.0GB/S, 1 PORTA DE VÍDEO VGA, 2 PORTAS PS2 (MOUSE E TECLADO), 1 PORTA PARALELA, 1 PORTA SERIAL, CAPACIDADE PARA EXPANSÃO: 1 CONECTOR DE PLACA ADICIONAL DO BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 CONECTOR PCI EXPRESS 2.0 X1, 2 CONECTORES DE BARRAMENTO PCI CONVENCIONAL.	UN	8	210,00	1.680,00
22	HARD DISK 250GB 7200 RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S 3.5	UN	10	150,00	1.500,00
24	HARD DISK 500 GB 5400 RPM 8 MB CACHE 2.5 SATA 3.0 GB/S PARA NOTEBOOK.	UN	2	150,00	300,00
25	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS 32BIT GIGABIT PCI, AUTO-NEGOTIATION RJ45 PORT, AUTO MDI/MDX	UN	15	17,00	255,00
28	CARTUCHOS DE TINTA, MODELO HP CC656AL(901), PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500, DE 9 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COLORIDO.	UN	100	59,90	5.990,00
29	CARTUCHOS DE TINTA, MODELO HP CC654AL (901XL), PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500, DE 14 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	180	71,00	12.780,00
				TOTAL R\$	28.235,00

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA MODELO HP C8727AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3745 DE 10 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	35	45,00	1.575,00
11	PLACA DE MEMORIA DE 4GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM (KIT OF 2), STANDAD 256X64 NON-ECC 1333MHZ 240-PIN UNBUFFERED DIMM (SDRAM-DDR3, 1.5V, CL9, FBGA, GOLD	UN	10	110,00	1.100,00
14	CARTUCHO DE TINTA MODELO C8728AB IMPRESSORA HP DESKJET 3745 DE 10 ML (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COLORIDO.	UN	20	54,50	1.090,00
15	PROCESSADOR CORE 2 DUO E7500, 2.93 GHZ, FSB 1066 MHZ, SOQUETE LGA775, 3 MB L2 CACHE, 45 NM	UN	2	212,50	425,00
16	CAIXA COM 305 METROS DE CABO LAN UTP CAT 5E COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE NU RECOZIDO DE 0,52MM (24 AWG) DE DIÂMETRO NOMINAL, ISOLADOS COM POLIETILENO SÓLIDO, CONDUTORES TORCIDOS EM PARES E REUNIDOS FORMANDO O NÚCLEO DE 4 PARES. NÚCLEO APLICADO POR EXTRUSÃO COM UMA CAPA DE PVC RETARDANTE À CHAMA.	UN	2	150,00	300,00

17	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W	UN	5	36,00	180,00
18	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 HI-SPEED DATATRAVELER 108	UN	10	15,50	155,00
20	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL 43979001 DA COPIADORA OKIDATA MB480	UN	6	679,00	4.074,00
21	COOLER PARA SOCKET LGA 1155/1156, VELOCIDADE DO VENTILADOR: 2600RPM +- 10%, FAN AIRFLOW: 39.62CFM, PRESSÃO DE AR NO VENTILADOR: 3.6MMH2O MAX, NÍVEL DE RUÍDO: 28.75DBA, TENSÃO 12V, CONECTOR 3 PINOS.	UN	5	17,50	87,50
34	CASE ALUMÍNIO 3.5, COR: PRATA, MATERIAL: ALUMÍNIO, SUPORTE: HDD SATA 3,5" DE ATÉ 1TB, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480 MBPS, COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 98 SE. ME, 2000, XP, VISTA, 7 /MAC IOS / LINUX, PORTA: USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, ACESSÓRIOS: 1X SUPORTE, 1X FONTE DE ENERGIA, 1X CABO USB, 1X CHAVE DE FENDA.	UN	3	80,00	240,00
35	"PROCESSADOR INTEL CORE I5 2320, QUAD-CORE, 3.0GHZ (3.3GHZ TURBO BOOST) 4 X 256KB L2 CACHE 6MB L3 CACHE LGA 1155 95W".	UN	3	661,00	1.983,00
38	COOLER ALUMÍNIO INTEL LGA 1155, 1156 E 1366. STORM 532. ALETAS DIRECIONAIS BI-PED. BAIXO RUÍDO. DESENVOLVIDO PARA INTEL PENTIUM 4, CORE 2 DUO, CORE 2 QUAD, CORE I3, I5 E I7, CPUS DE ATÉ 95W. HELICES AZUL CRISTAL. INSTALAÇÃO PUSH-PINS. DISSIPADOR OMNI DIRECIONAL. DIMENSÃO DISSIPADOR: 95x95x39.5MM. TENSÃO: 12VDC. FAN: 98x98x35MM. MANCAL: SLEEVE BEARING. ROTAÇÃO: 2200 RPM ±10%. POTENCIA: 2,4W. NÍVEL RUÍDO: 25.0 DBA. FLUXO DE AR: 53.12 CFM. CORRENTE: 0.2 A. CONECTOR: 3 PINOS PLACA MÃE. MTBF: 30,000H	UN	6	30,00	180,00
				TOTAL R\$	11.389,50

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 15:00 horas;

6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. O prazo de validade dos cartuchos, para impressoras jato de tinta, deverão ser de 02 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.